



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 1.054/2024



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº. 915/2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
25.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
25.01.03 – Gerência de Manutenção de Estradas Vicinais		
26.782.0027.7043 – Obras de Pontes, Manilhamento, Mata-Burros e Estradas Vicinais		
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 52.500,00
24 – SEC MUN OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
24.01 – SEC DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO		
24.01.02 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		
15.451.0022.6031 – Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 5.000,00
26 – SEC MUN AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON		
26.03 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.605.0026.6032 – Manutenção do sistema de água nas Comunidades Rurais		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação no valor de 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no § 1º inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

26 – SECRETARIA MUN. AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON		
26.01 – SECR AGRIC, MEIO AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON		
26.01.01 – SECR AGRIC, MEIO AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON		
20.606.0026.6027 – Apoio Associações e Conselhos Comunitários		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 13.500,00
26 – SECRETARIA MUN. AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON		
26.03 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.608.0026.7037 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 39.000,00
26 – SEC MUN AGRIC, M.AMB, INDUS, COMERCIO E DES ECON		
26.03 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
26.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
20.605.0026.7035 – Instalação Poços Artesianos Sistema de Água em Comunidades Rurais		
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 1500000000	Valor R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 27 TRANSPORTE E MOBILIDADE

Ação: 7043 – Obras de Pontes, Manilhamento, Mata-Burros e Estradas Vicinais

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1	52.500,00

Programa: 22 INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ação: 6031 – Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Programa: 26 – DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 6032 – Manutenção do Sistema de Água nas Comunidades Rurais

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100	10.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 06 de março de 2024.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Chapada Gaúcha
— Chapada No Rumo Certo —